ACÓRDÃO Nº 2006/2024 – TCU – Plenário

1. Processo TC 028.434/2010-2.
1.1. Apenso: TC-005.757/2015-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Revisão (em Prestação de Contas).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessado: Companhia de Eletricidade do Acre (privatizada) (CNPJ 04.065.033/0001-70).
3.2. Responsáveis: Ana Teresa Holanda de Albuquerque (CPF 399.406.401-53), Eduardo Luiz Gaudard (CPF 261.924.466-87), Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87), Gilberto do Carmo Lopes Siqueira (CPF 176.749.801-20), Jose Luis Franca dos Santos (CPF 313.033.076-34), José Antonio Muniz Lopes (CPF 005.135.394-68), José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior (CPF 524.117.291-20), Leonardo Lins de Albuquerque (CPF 012.807.674-72), Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Marcelo Castro Lippi (CPF 665.905.587-87, Marcio de Almeida Abreu (CPF 116.010.356-91), Nelson Fonseca Leite (CPF 277.963.616-53), Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Ricardo Oliveira Lopes Serrano (CPF 282.022.607-87), Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49), Telton Elber Correa (CPF 299.274.390-91) e Uilton Roberto Rocha (CPF 134.423.766-53).
3.3. Recorrente: Paulo Soares Bugarin.
4. Entidade: Companhia de Eletricidade do Acre (privatizada).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Mucio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica).
8. Representação legal: Mariana Araujo Becker (14.675/OAB-DF), Beatriz Helena Cavalcante Nunes (29.059/OAB-DF) e outros, representando Flávio Decat de Moura; Mariana Araujo Becker (14.675/OAB-DF), Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (3.554/OAB-AM) e outros, representando Luis Hiroshi Sakamoto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revisão interpostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) contra o Acórdão 3.068/2011-TCU-1ª Câmara, Relator Ministro José Múcio Monteiro, por meio do qual o Tribunal julgou regulares com ressalva as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III da Lei 8.443/1992, em:

9.1. levantar o sobrestamento dos presentes autos;

9.2. conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU para, no mérito, negar-lhe provimento e manter nos exatos termos o Acórdão 3.068/2011-TCU-1ª Câmara;

9.2. dar ciência da deliberação ao recorrente e aos demais interessados.

10. Ata n° 39/2024 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/9/2024 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2006-39/24-P.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75934377.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75934377.